

intuito de desenvolver atividades educacionais em creches. Isso foi uma novidade, um sonho que com os esforços e sacrifícios de muitos, se tornou realidade. Após alguns anos, com a mudança da legislação, as creches passaram a ser denominadas como Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), atuando no ensino regular na educação infantil, que educam e cuidam de crianças de 0 a 3 anos (zero a três anos), modalidade creche. Funciona em período integral de segunda à sexta-feira, das 7 (sete) às 17 (dezesete) horas.

Há mais de 40 (quarenta) anos a CARMOCEB vem prestando um serviço de relevância à população de Monte Carmelo, com o atendimento universalizado, gratuito e de qualidade às crianças.

Atualmente a Carmoceb é cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, desde 15 de outubro de 1997. É declarada como de Utilidade Pública pelo Estado de Minas Gerais pela Lei nº 12.604, de 04 de setembro de 1997 (publicada no Diário do Executivo em 05 de setembro de 1997) e pelo Município de Monte Carmelo pela Lei nº 961, de 06 de novembro de 1978. É cadastrada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) sob nº 2.170 e detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

A Carmoceb mantém 05 (cinco) centros educacionais, em espaços físicos próprios e cada um com equipe técnica e pedagógica. Sendo:

Centro Educacional	CNPJ	Endereço:	Capacidade de atendimento/nº de crianças
Centro de Educação Infantil Maria de Deus	20.260.451/0002-56	Rua Joaquim Flores da Silva, nº 163, Bairro Vila Nova	79
Centro de Educação Infantil Maria Carmelitana	20.260.451/0003-37	Rua Vitória, nº 201, Bairro do Carmo	49
Centro de Educação Infantil São José Trabalhador	20.260.451/0004-18	Rua Paralela, nº 500, Bairro Vila Dourada	39
Centro de Educação Infantil Maria da Anunciação	20.260.451/0005-07	Rua Romênia, nº 820, Bairro Jardim Montreal	74
Centro de Educação Infantil Hipólita Teresa Eranci	20.260.451/0006-80	Rua Cinco, nº 791, Bairro São Sebastião	40

Assim, a Carmoceb no total das 05 unidades, atende em média 281 (duzentos e oitenta e uma) crianças da comunidade de Monte Carmelo nas unidades localizadas nos bairros mais socialmente vulneráveis e com maior demanda educacional de creche e pré-escola.

Todas essas informações demonstram a seriedade e comprometimento que a CARMOCEB tem com o desenvolvimento integral e a garantia do direito constitucional inalienável das crianças, oferecendo uma educação infantil de qualidade, priorizando o seu desenvolvimento integral, contemplando os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação de cuidar e educar da família e da comunidade.

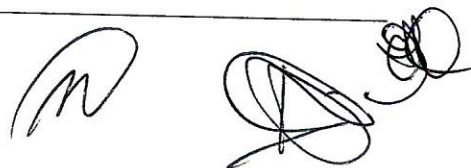
Isso somente é possível com a parceria do Município de Monte Carmelo, cumpridor do dever constitucional de garantir às crianças munícipes o direito à educação em regime de mútua cooperação com a sociedade civil e desde a fundação da Carmoceb auxilia na manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais da entidade, com a finalidade de realizar o interesse público e recíproco.

III - OBJETO DA PROPOSTA

O presente Plano de Trabalho tem como objeto o custeio das atividades educacionais prestadas pela Carmoceb, com a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que serão utilizados no desenvolvimento de atividades educacionais na educação infantil no atendimento de 281 (duzentos e oitenta e uma) crianças residentes na cidade de Monte Carmelo, com faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos.

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O objetivo geral da parceria é assegurar a oferta de 281 (duzentos e oitenta e uma) vagas em 05 (cinco) Centros de Educação Infantil mantidos pela Carmoceb, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos (zero a três anos) que residem no Município de Monte Carmelo, promovendo o desenvolvimento integral e direitos de aprendizagem.

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located at the bottom right of the page.

Os objetivos específicos são:

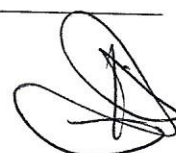
- a) custear as despesas de manutenção de 05 (cinco) Centros de educação infantil mantidos pela CARMOCEB, inclusive o pagamento de funcionários e respectivos encargos sociais e trabalhistas;
- b) envolver a criança no processo ensino-aprendizagem como agente no processo de construção e condução do saber;
- c) proporcionar às crianças uma formação integral e de qualidade, garantindo a elas a efetividade do direito à educação;
- d) garantir o acesso e a permanência das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos na Educação Infantil; e
- e) oferecer e garantir interações e brincadeiras no ensino-aprendizagem com as diferentes experiências de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A finalidade da CARMOCEB é promover na comunidade o ensino da educação infantil, aliado à assistência social, cultural, ecológica, à saúde e outras atividades beneficentes, visando o desenvolvimento educacional e social do país, auxiliando no enfrentamento da pobreza, podendo para este fim, criar, dirigir e manter instituições que visem à beneficência educacional, a assistência social, a promoção humana, o ensino e a cultura.

A CF/88 garante a todas as crianças e adolescentes o direito à educação e por sua vez, a Lei nº 9394/96 definiu, na organização da educação nacional, que compete aos Municípios a oferta da educação infantil em creches e pré-escolas (art. 11). No entanto, o Município de Monte Carmelo não dispõe de Centros Educacionais Infantis em número suficiente para atender a demanda de crianças munícipes.

Inclusive o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou o entendimento de que a educação básica é um direito fundamental e garantiu o dever constitucional do Estado de assegurar vagas em creches e na pré-escola às crianças de até 5 anos de idade. (Recurso Extraordinário (RE) 1008166).



Atualmente, a cidade tem aproximadamente 48.000 (quarenta e oito mil) habitantes e a localização de cada centro educacional mantido pela Carmoceb, em bairros de vulnerabilidade social e econômica, contribui para a efetividade do direito à educação das crianças que ali residem.


A Carmoceb é uma instituição sem fins lucrativos e oferece o ensino de forma gratuita às crianças, para o desenvolvimento de suas atividades é imprescindível a cooperação financeira e repasse de valores do Poder Executivo para a manutenção e realização de suas atividades educacionais, com a finalidade de contribuir com o interesse público e social de toda a população.

Nos termos do seu estatuto social, o patrimônio da CARMOCEB é constituído de: 1) todos os bens, títulos, direitos e obrigações atualmente existentes; 2) donativos e legados que receba de benfeitores; 3) rendas provenientes de seus bens e serviços; 4) auxílios e subvenções dos poderes públicos (municipal, estadual e federal), pessoas físicas ou jurídicas; 5) contribuições de associados, cooperadores, benfeitores e amigos; 6) promoções e eventos; 7) rendimentos de aplicações financeiras; 8) aluguéis; 9) coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades; 10) outras atividades, especialmente, atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros; 11) bens móveis, imóveis e semoventes próprios e de todos os estabelecimentos mantidos que possui ou venha a possuir, criar ou incorporar; 12) outras receitas provenientes de suas atividades sociais.

Essas rendas são aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais na educação infantil, considerando tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que não distribui entre os associados nenhum valor correspondente a participações ou parcelas de seu patrimônio, nos termos do art. 1º do Estatuto Social.

Portanto, verifica-se que há interesse recíproco nessa parceria em benefício de toda a população de Monte Carmelo, de forma mais específica às crianças e famílias residentes em 05 bairros e proximidades desta cidade.

A colaboração pretendida com este Plano de Trabalho encontra amparo e permissão na Lei Orgânica Municipal, que dispõe em seus arts. 141, 148 e 149, a



autorização expressa para que o Município possa firmar o convênio, que aqui se pretende. Confira-se:

Art. 141 - O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social bem como poderá estabelecer consórcios com outros municípios, visando especialmente:

I - programas de amparo à família, à gestante, à maternidade, à infância e à velhice;

II - programas de formação profissional de crianças e adolescentes carentes;

[...].

Art. 148 - Para o atendimento pedagógico às crianças até 6 anos de idade, o Município deverá:

I - criar, implantar, implementar, orientar, supervisionar e fiscalizar os centros educacionais infantis;

II - atender, por meio de equipes especializadas, às necessidades da rede municipal de centros educacionais infantis;

III - propiciar curso e programas de reciclagem, treinamento, gerenciamento administrativo e especialização, visando à melhoria e o aperfeiçoamento dos trabalhadores dos centros educacionais infantis;

IV - estabelecer normas de construções e reformas de logradouros e dos edifícios para o funcionamento de centros educacionais infantis, buscando soluções arquitetônicas adequadas à faixa etária das crianças atendidas;

V - estabelecer política municipal de articulação junto aos centros educacionais infantis filantrópicas.

§ 1º - O município fornecerá instalações e equipamentos para os centros educacionais infantis e pré-escola, observados os seguintes critérios:

I - prioridade para as áreas de maior densidade demográfica e de menor faixa de renda;

[...].

Art. 149 - O Município aplicará anualmente nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grifamos)

E mais, esse mesmo diploma legal, estabelece no art. 5º, parágrafo único, que o acesso à educação constitui direito social e, concomitantemente, em seu art. 142 que:

Art. 142 A educação, direito de todos, é dever do Poder Público e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos



humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração, de reflexão da realidade e estímulos ao conhecimento científico, tecnológico e artístico.

A educação básica apresenta-se, pois, como ponto de partida para a construção dos conhecimentos imprescindíveis à continuidade do processo de ensino e ao desenvolvimento intelectual das crianças. Entretanto, a mera positivação do direito não lhe confere efetividade para promover as transformações necessárias.

São necessárias ações efetivas que podem ser implementadas com a utilização dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Conforme art. 70 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 70 Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

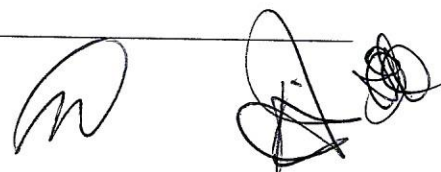
VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

IX - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.

Destaca-se, ainda, que a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que *“Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação*



Básica (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.194, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências”, estabelece em seu art. 7º que:

Art. 7º A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e da complementação da União, conforme o art. 5º desta Lei, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade, bem como o disposto no art. 10 desta Lei.

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano.

§ 2º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade.

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal:

I - em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas:

a) na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos;

[...]

Portanto, fica demonstrado que, além do interesse público na celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Monte Carmelo e a Carmoceb, a perfeita legalidade e possibilidade, possibilitando que a população e, de forma mais específica, as crianças e adolescentes, tenham acesso à educação infantil de qualidade. A CARMOCEB contribui e continuará contribuindo no atendimento e desenvolvimento educacional das crianças, promovendo o aprendizado, a socialização e proporcionando uma base escolar inicial sólida com a interação saudável com os educadores.

Para isso é imprescindível que essas atividades da Carmoceb sejam custeadas, em regime de colaboração, pelo Município, com recursos financeiros próprios e/ou do FUNDEB, com total aplicação dos recursos financeiros nas



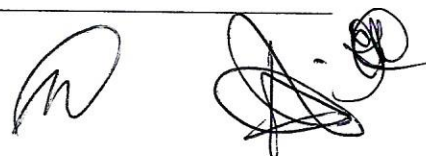
atividades e custeio das despesas de manutenção dos serviços e atendimentos oferecidos às crianças.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS E PROJETOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

ATIVIDADE	Oferecimento de ensino regular, na modalidade educação infantil, para as crianças com idade de 0 a 3 anos (zero a três anos).
META	Oferecer ensino regular mediante o atendimento integral de 281 (duzentas e oitenta e uma) crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, de segunda à sexta-feira, das 7 (sete) às 17 (dezesete) horas em 05 (cinco) centros educacionais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento, a melhoria do processo educacional e o direito à educação.

Contemplando as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e da Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no decorrer do semestre letivo, são desenvolvidos por cada Centro Educacional vários projetos que definem que a educação infantil deve garantir interações e brincadeiras, considerando:

- a) as experiências que os bebês e as crianças aprendem;
- b) os estímulos e atividades de conviver;
- c) de brincar em diferentes espaços e tempos, com produções culturais, imaginação, criatividade e suas experiências emocionais, corporais, sensoriais;
- d) incentivo à participação nas atividades, desenvolvendo as linguagens e conhecimentos;
- e) exploração dos movimentos, dos gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, histórias, elementos da natureza, na escola e fora dela;
- f) desenvolvimento das expressões, como sujeito criativo e sensível, suas necessidades, suas emoções, sentimentos, descobertas, opiniões e questionamentos com diferentes linguagens; e



- g) o desenvolvimento da sua identidade pessoal, com o conhecimento social e cultural, construindo uma imagem positiva de si e dos seus grupos de pertencimento, nas experiências de cuidados, interações e brincadeiras.

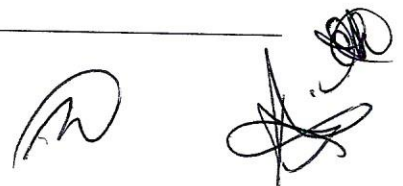
Os projetos que serão desenvolvidos no decorrer da vigência da parceria serão:

Projeto	Atividade
Contação de histórias	Resgatar a arte de contar histórias, incentivando o hábito da leitura e despertando a imaginação.
Circo	aguçar o imaginário das crianças, focando sempre o respeito às diferenças de todas as pessoas, povos e linguagem (corporal, musical, plástica e oral), levando a criança a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, com isso avançando o seu processo de aprendizagem.
Sem saúde não há vida	Despertar nas crianças o cuidado com o corpo e a higiene pessoal.
Festa Junina	Conhecer a cultura e o valor simbólico da festa junina, desenvolver o raciocínio lógico, a coordenação motora e o trabalho em equipe.
Alimentação Saudável	Despertar a consciência e aprendizado sobre os alimentos, higienização, capacidade analítica e interpretativa nos alunos, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa e trabalhar a linguagem oral e escrita.
Artes	Despertar nas crianças o gosto pelas pinturas e desenvolver habilidades psicomotoras.
Todos contra a dengue	Conscientizar a população da gravidade das doenças "Dengue" e da urgente necessidade de ações que contribuam para o combate ao mosquito da dengue.
Folclore	Valorizar as manifestações da cultura popular brasileira.
Semana da Pátria	Com este projeto temos a intenção de fazer com que as crianças desde pequenas já tenham um pouquinho de conhecimento sobre a história de nosso país e também aprendam desde pequenas a importância do patriotismo.
Dia das crianças	Trabalhar o desenvolvimento infantil por meio de vários tipos de brincadeiras tradicionais. Interação entre profissionais e crianças.

VII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA

A) PREVISÃO DE RECEITAS:

RECEITAS	
ORIGEM	VALOR



Termo de Colaboração com o Município de Monte Carmelo	R\$ 979.776,00
---	-----------------------

B) PREVISÃO DE DESPESAS:

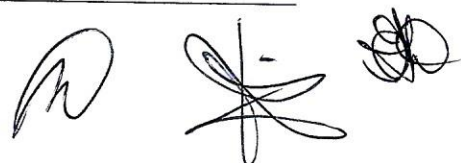
DESPESA	VALOR
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 258.469,39
FOLHA SALARIAL	R\$ 421.092,00
VERBAS RESCISÓRIAS QUE SERÃO PROVISIONADAS	R\$ 13.474,94
MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS	R\$ 32.061,15
ALIMENTAÇÃO	R\$ 37.086,82
AÇOUGUE	R\$ 84.220,50
SACOLÃO	R\$ 90.087,55
PAPELARIA	R\$ 4.311,70
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 326,95
GÁS DE COZINHA	R\$ 5.785,00
SERVIÇO DE CONTABILIDADE	R\$ 3.360,00
EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 1.300,00
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	R\$ 1.100,00
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA/CEMIG	R\$ 25.000,00
MANUTENÇÃO EM FILTRO DE ÁGUA POTÁVEL	R\$ 1.380,00
TOTAL	R\$ 979.776,00

B.1 DESPESAS COM EQUIPE TRABALHO:

FUNÇÃO	Quantidade	REMUNERAÇÃO EM R\$	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.	VALORES PROVISIONADOS PARA AS VERBAS RESCISÓRIAS
MONITORA DE CRECHE	05	R\$ 3.130,00	R\$ 9.305,20	R\$ 500,80
COZINHEIRA	03	R\$ 1.665,00	R\$ 2.969,93	R\$ 159,84
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	R\$ 1.665,00	R\$ 5.939,87	R\$ 319,68
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.956,00	R\$ 1.163,00	R\$ 62,59
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.161,11	R\$ 80,00

C) CONTRAPARTIDA

Em contrapartida serão oferecidos os seguintes bens imóveis:

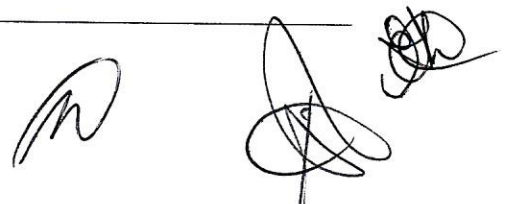


PEQUENAS COMUNIDADES DE NOSSA SENHORA DO CARMO – CARMOCEB
CNPJ: 20.260.451/0001-75

BENS IMÓVEIS	CNPJ	ENDEREÇO
Centro de Educação Infantil Hipólita Teresa Eranci	20.260.451/0006-80	Rua Cinco, nº 791, Bairro São Sebastião
Centro de Educação Infantil Maria de Deus	20.260.451/0002-56	Rua Joaquim Flores da Silva, nº 163, Bairro Vila Nova
Centro de Educação Infantil Maria Carmelitana	20.260.451/0003-37	Rua Vitória, nº 201, Bairro do Carmo
Centro de Educação Infantil Maria da Anunciação	20.260.451/0005-07	Rua Romênia, nº 820, Bairro Jardim Montreal
Centro de Educação Infantil São José Trabalhador	20.260.451/0004-18	Rua Paralela, nº 500, Bairro Vila Dourada

Além disso, a instituição oferece os bens móveis que compõe as suas atividades e espaços físicos, conforme identificado abaixo:

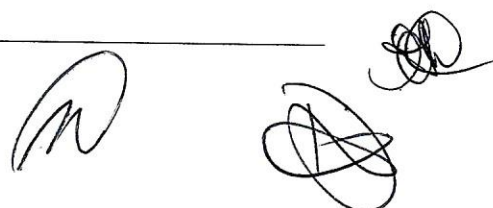
Endereço: Rua Romênia, nº 820 A, bairro Jardim Montreal
Monte Carmelo/MG – CEP: 38500-000



PEQUENAS COMUNIDADES DE NOSSA SENHORA DO CARMO – CARMOCEB
CNPJ: 20.260.451/0001-75

BENS MÓVEIS	QUANTIDADE
Armário (Tamanhos e formas diferentes)	70
Aparelho de som	15
Aparelho DVD	3
Batedeiras	5
Batedeira Industrial	1
Berços	30
Botijão	16
Brinquedos	124
Brinquedoteca com Brinquedos	3
Cadeiras de plástico	317
Cadeiras para adultos	19
Cadeiras para crianças	363
Coleção de livros	20
Computadores	8
Data Show	5
Encadernadora	5
Estantes	5
Ferro de passar	31
Fogões	4
Freezer	7
Geladeira	3
Impressoras	12
Liquidificadores Domésticos	7
Liquidificadores Industriais	4
Máquina de algodão doce	2
Máquina de costuras	1
Máquina de lavar	4
Mesas de plástico	5
Mesas para adultos	72
Mesas para computador	28
Mesas para crianças	6
Notebook	72
Parque Infantil (pouquíssimos brinquedos)	2
Piscina de bolinhas	4
Plastificadora	4
Pula-pula	5
TVs com internet ou não	5
Tanquinho para lavar roupa	27
	2

Endereço: Rua Romênia, nº 820 A, bairro Jardim Montreal
Monte Carmelo/MG – CEP: 38500-000



VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: Moisés Henrique Mendes	Função: Presidente
Endereço: [REDACTED]	
Telefone: [REDACTED]	E-mail: financeirocarmoceb@gmail.com
2. Nome: Danillo Monteiro Sousa	Função: Tesoureiro
Endereço: [REDACTED]	
Telefone: [REDACTED]	E-mail: financeirocarmoceb@gmail.com

IX - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A estimativa de duração da parceria é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Oferecer ensino infantil regular, mediante o atendimento integral de	Coordenar a demanda das necessidades das crianças e o recebiment	Quantitativo: números de crianças atendidas	Fotografias dos serviços prestados; relatório com identificação das crianças matriculadas na educação infantil;	Mensal



281(duzentos e oitenta e uma) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos, de segunda à sexta-feira, das 7 (sete) às 17 (dezessete) horas, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a melhoria do processo educacional.	o de novas crianças conforme a capacidade CEIs.	Qualitativo: eficiência, eficácia e efetividade no serviço prestado.	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública, ou privada, local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	Anual
--	---	---	--	-------

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, no valor global de R\$ 979.776,00 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas, por meio de transferência bancária para a conta abaixo indicada, nos valores e tempos abaixo definidos:

Conta Corrente: 4405-8;
Agência: 0709;
Operação: 003;
Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.
Beneficiária: Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo

MESES / VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
	ABR/2025	MAIO/2025	JUN/2025	JUL/25	AGO/2025	SET/2025
R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00
R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00	R\$ 81.648,00

XI - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

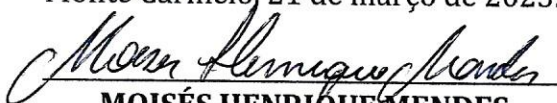
O atendimento das crianças se dará conforme a demanda e capacidade técnica de cada CEI. Assim, após a celebração do Termo de Colaboração e repasse dos recursos financeiros, os valores serão utilizados para as ações previstas neste Plano de Trabalho de forma a garantir a oferta de ensino às crianças e o cumprimento da meta prevista.

XII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS

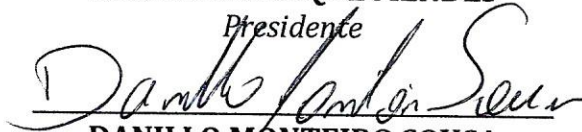
Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:

- a) relação de crianças atendidas pela CARMOCEB durante a vigência da parceria;
- b) fotografias das atividades realizadas;
- c) pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo, 21 de março de 2025.


MOISÉS HENRIQUE MENDES

Presidente


DANILLO MONTEIRO SOUSA

Tesoureiro

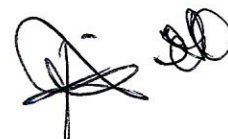
Aprovado
27/03/2025


Elaine Maria Lana de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 440175

ANEXO I

Relação de vagas e capacidade de atendimento em cada CEI

Centro Educacional	CNPJ	Endereço:	Capacidade de atendimento/nº de crianças
Centro de Educação Infantil Maria de Deus	20.260.451/0002-56	Rua Joaquim Flores da Silva, nº 163, Bairro Vila Nova	79
Centro de Educação Infantil Maria Carmelitana	20.260.451/0003-37	Rua Vitória, nº 201, Bairro do Carmo	49
Centro de Educação Infantil São José Trabalhador	20.260.451/0004-18	Rua Paralela, nº 500, Bairro Vila Dourada	39
Centro de Educação Infantil Maria da Anunciação	20.260.451/0005-07	Rua Romênia, nº 820, Bairro Jardim Montreal	74
Centro de Educação Infantil Hipólita Teresa Eranci	20.260.451/0006-80	Rua Cinco, nº 791, Bairro São Sebastião	40
TOTAL GERAL DE CRIANÇAS			281



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ANUAIS DAS UNIDADES DE ENSINO

AÇÃO	OBJETIVO	META	CRONOGRAMA	PÚBLICO ATINGIDO
Reunião com os funcionários	- Programar a execução do planejamento; - Discutir, definir e viabilizar as ações dos educadores.	Estruturar e aprimorar os trabalhos.	Durante todo o ano	Profissionais da instituição na área de educação e também auxiliares de serviço e cozinheiras.
Aulas e atividades educacionais	- desenvolver atividades e ensino da educação infantil, conciliando as atividades de convivência e brincadeiras.	Educação infantil	Durante todo a ano	Crianças de 0 a 03 anos e equipe escolar
Pequenas reformas e manutenção dos CEIs.	Manter a conservação.	Oferecer para as crianças, um ambiente adequado e agradável.	Durante o ano.	As crianças e equipe escolar.
Comunicar sobre a reunião de pais, através de telefonemas, convites impressos e mensagens do Whatsapp	Apresentar a proposta de trabalho e monitoras de cada turma	Interação: Escola x Família x Comunidade	Durante a vigência da parceria	Profissionais e famílias
Executar o Projeto: Contação de histórias	Desenvolver habilidades cognitivas	Resgatar a arte de contar histórias, incentivando o hábito da leitura e despertando a imaginação	abril/2025 a março/2026	Profissionais e crianças
Executar Projeto de Trabalho para prevenção ao mosquito da dengue	Conscientização e prevenção à doença pela picada do mosquito	Interação: Escola x Família x Comunidade	abril/2025 a março/2026	Profissionais/ crianças e famílias
Executar Projeto	Promover socialização, comemorar e	Interação: Educandos x Educadores	Semestral	Profissionais / crianças,

PEQUENAS COMUNIDADES DE NOSSA SENHORA DO CARMO – CARMOCEB
 CNPJ: 20.260.451/0001-75

Aniversariantes semestral	festejar o dom da vida da criança			
Trabalhar o Meio Ambiente e conscientização sobre o uso da água	Envolver a comunidade nas ações do CEI	Interação: Escola x Família Comunidade	abril/2025 a março/2026	Profissionais / crianças e famílias
Comemorar os Aniversários do CEI e também da CARMOCEB	Conhecer a história do CEI e da CARMOCEB	Interação: Escola x Família comunidade	Meses de agosto, outubro e março	Profissionais / crianças e famílias
Reunião com as famílias	Avaliação do trabalho desenvolvido. Palestra: Cuidar e Educar	Interação: Escola x Família Comunidade	Maió/2025	Profissionais e famílias
Projeto Cuidando de quem cuida da gente	Resgatar valores entre os entes familiares	Interação Escola X Família	Maió agosto/2025	Profissionais e famílias
Projeto Alimentação Saudável	Desenvolver nas crianças o hábito de comer alimentos saudáveis e também nas famílias através de palestras.	Melhorar a alimentação infantil	Julho 2025	Profissionais da instituição, crianças e Famílias
Festas Juninas	Enriquecer os conhecimentos das crianças quanto aos costumes das festas juninas.	Resgatar a cultura	Junho julho/2025	Profissionais, crianças, famílias e comunidade
Encontro de Educadores de CEI's	Capacitação, Motivação e Atualização Profissional	Qualificação do quadro de Educadores	Julho/2025	Educadores de Centros de Educação Infantil
Reunião com as famílias	Propostas e sugestões para o segundo semestre. (Vídeo interessante)	Interação: Escola x Família Comunidade	Agosto/2025	Profissionais e famílias
Projeto Tradições	Trabalhar as tradições locais	Conhecer a cultura local	Agosto/2025	Profissionais, crianças e famílias.

Endereço: Rua Romênia, nº 820 A, bairro Jardim Montreal
 Monte Carmelo/MG – CEP: 38500-000

PEQUENAS COMUNIDADES DE NOSSA SENHORA DO CARMO – CARMOCEB
 CNPJ: 20.260.451/0001-75

culturais e folclore	envolvendo a comunidade			
Projeto Primavera: aprofundando o meio ambiente.	Incentivar as crianças a buscarem um maior contato com a natureza.	Gerar uma aprendizagem significativa sobre o meio ambiente e sua importância	Setembro/2025	Profissionais, crianças, famílias e comunidade.
Projeto aniversário da Cidade	Conhecer a história de nossa cidade	Interação: escola x família x comunidade	Outubro/ 2025	Profissionais, crianças e famílias
Projeto Semana da Criança	Trabalhar o desenvolvimento infantil por meio de vários tipos de brincadeiras tradicionais.	Interação entre profissionais e crianças.	Outubro/2025	Profissionais e Crianças.
Projeto Mostra Cultural	Encerramento do ano letivo e apresentação dos trabalhos desenvolvidos com as crianças	Interação: Escola x Família x Comunidade	Novembro/ 2025	Profissionais, crianças, famílias e comunidade.
Projeto Natal e festas de encerramento do ano	Conhecer o que é o natal e programar festas com a ajuda da comunidade para fechamento do ano.	Interação: Escola x família x comunidade	Dezembro/ 2025	Profissionais, crianças, adolescentes, famílias e comunidade